



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 236/2022

Unaí, 10 de agosto de 2022.

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 0380723/2022			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 51221538			
PA COPAM Nº: 26561/2019/001/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	DDX Empreendimentos Imobiliários Ltda.	CNPJ:	24.423.980/0007-99
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Porto da Manga - Matrículas 12.456, 12.460, 13.481, 13.482 e 13.485	CNPJ:	24.423.980/0007-99
MUNICÍPIO(S):	Corinto e Santo Hipólito	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
1. Localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1
G-02-02-1	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muales, ovinos e caprinos em regime extensivo	3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Bio Golden Consultoria Ambiental e Mineral Eireli/Márcio Silveira		CREA MG 57.937/04D	

Alves		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista ambiental	0365.472-0	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332.576-6	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364.162-6	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1332.202-9	
Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor(a)**, em 10/08/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 11/08/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 11/08/2022, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51220575** e o código CRC **9E52B439**.



PARECER ÚNICO Nº 0380723/2022

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		P. A. COPAM Nº: 26561/2019/001/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva			VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		
PROCESSOS VINCULADOS Outorga – Captação em barramento		Nº PROCESSO 1370.01.0037797/2021-94		SITUAÇÃO Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: DDX Empreendimentos Imobiliários Ltda.		CNPJ: 24.423.980/0007-99			
EMPREENDIMENTO: Fazenda Porto da Manga – Matrículas 12.456, 12.460, 13.481, 13.482 e 13.485		CNPJ: 24.423.980/0007-99			
MUNICÍPIO(S): Corinto e Santo Hipólito		ZONA: Rural			
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84		LAT/Y 18°14'44,81"S		LONG/X 44°20'3,27"W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> INTEGRAL		<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO		<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/>			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco			BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas		
UPGRH: SF5			SUB-BACIA: Rio Jaboticaba		
CRITÉRIOS LOCACIONAIS					
<ul style="list-style-type: none">localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			4	1
G-02-02-1	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo			3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:				REGISTRO:	
Bio Golden Consultoria Ambiental e Mineral Eireli/Márcio Silveira Alves				CREA MG 57.937/04D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Relatório Técnico (25955977)				DATA: 15/12/2020	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP		ASSINATURA	
Ledi Maria Gatto Analista ambiental		0365.472-0		Assinado eletronicamente	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental		1332.576-6		Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364.162-6		Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental		1332.202-9		Assinado eletronicamente	
Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4		Assinado eletronicamente	



1. Resumo

O empreendimento DDX Empreendimentos Imobiliários – Fazenda Porto da Manga - 12.456, 12.460, 13.481, 13.482 e 13.485, atua no setor agrícola, exercendo suas atividades nos municípios de Corinto e Santo Hipólito. Em 18/02/2020, foi formalizado na SUPRAM Central Metropolitana o P.A COPAM nº 26561/2019/001/2020, para obtenção da Licença de Operação em Caráter Corretivo.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.390,00 hectares) e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo (680 hectares). Possui critério locacional fator 1, por estar localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

O empreendimento opera por meio de TAC cujas condicionantes vêm sendo cumpridas. A vistoria técnica foi realizada em 15/12/2020 onde foram verificadas as estruturas do empreendimento, bem como a conservação da vegetação nativa e passivos ambientais.

As principais culturas desenvolvidas na propriedade são o plantio de eucalipto e a criação de bovinos em regime extensivo. O empreendimento possui uma área de 2.935,4186 hectares, sendo 588 hectares de Reserva Legal e 190,90 hectares de APP's. O empreendimento está registrado no CAR.

O uso de recursos hídricos no empreendimento abarca principalmente o consumo humano e a dessedentação de animais e para isso possui quatro certidões de uso insignificantes. Existe um barramento, não passível de licença, onde é realizada uma captação para irrigação da pastagem, com processo analisado pelo deferimento e um poço tubular com captação para fins de consumo humano devidamente outorgado.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das atividades são: geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissão atmosférica, alteração da qualidade do solo e alteração da flora e fauna. Por este motivo, foram propostos diversos programas visando mitigar esses impactos, como: Programa de Gestão de Resíduos Sólidos, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, Plano de Conservação de Água e Solo, entre outros.

Não havendo outros impactos não mapeados nos estudos, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de obtenção da licença de operação do empreendimento DDX Empreendimentos Imobiliários – Fazenda Porto da Manga Mat. 12.456, 12.460, 13.481, 13.482 e 13.485.



2. Introdução

Em 18/02/2020 foi formalizado na SUPRAM Central Metropolitana o P.A COPAM nº 26561/2019/001/2020, para obtenção de Licença de Operação em Caráter Corretivo da Fazenda Porto da Manga – Matrículas 12.456, 12.460, 13.481, 13.482 e 13.485, pertencente a DDX Empreendimentos Imobiliários Ltda.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades requeridas são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.390,00 hectares) e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muars, ovinos e caprinos em regime extensivo (680 hectares).

O empreendimento possui porte grande e classe 4, conforme classificação da atividade de culturas anuais, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O processo foi instruído com EIA/RIMA, pois possui área útil superior a 1.000 hectares, nos termos da Resolução CONAMA nº 01/1986.

A análise de fator locacional, de acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, não resultou em nenhum fator locacional para o local do empreendimento.

Os estudos foram elaborados pela consultoria Bio Golden Consultoria Ambiental e Mineral Eireli, sob responsabilidade técnica do Biólogo Márcio Silveira Alves, CRBio 057937/04-D, ART nº 2020/00846

Tabela 1. Profissionais envolvidos na elaboração dos estudos ambientais.

Profissional	Registro	ART
Roger Vitor Chiapetta - Geógrafo	CREA MG 5063481090	14202000000005825974
Felipe Carlos Peres Silva - Geólogo	CREA MG 227280	14202000000005832926
Fabício Teixeira de Melo – Eng ^o Agrônomo	CREA MG 89016	14202000000005837233
Débora Karuline da Silva Costa – Eng ^a Ambiental	CREA MG 162111	14202000000005833533
Tarcísio José Souza – Biólogo	CRBio 087811/04-D	2019/09114
Raphael Hipólito dos Santos – Biólogo	CRBio 070120/04-D	2019/09162
Gerson Muzzi – Biólogo	CRBio 112458/04-D	2019/09124
Fagner Daniel Teixeira – Biólogo	CRBio 098742/04-D	2019/09163
Diogo França Dias Bráulio Santos - Biólogo	CRBio 062775/04-D	2019/09234
Alison Bramuth Costa – Biólogo	CRBio 098289/04-D	2019/09199

2.1 Histórico do Empreendimento



- O empreendimento possuía a Autorização Ambiental para Funcionamento – AAF nº 05441/2015, emitida em 05 de novembro de 2015, com validade até 05 de novembro de 2019, para a atividade de silvicultura, em uma área de 990 hectares.
- Obteve também Certidão de Dispensa de Licenciamento para a silvicultura, em uma área de 400 hectares, emitida em 17 de novembro de 2016, com vencimento em 24 de janeiro de 2021.
- Em 18/03/2020 (protocolo R0035150/2020) o empreendedor solicitou a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à SUPRAM Central Metropolitana (Processo híbrido SEI nº 1370.01.0023534/2020-11);
- Em 05 de maio de 2020, foram solicitadas pela SUPRAM Central Metropolitana informações sobre estudos ambientais e sistemas de controle correlatos à atividade, as quais foram atendidas pelo empreendedor, dando prosseguimento à análise do pedido;
- Foi realizada vistoria técnica ao empreendimento em 15/12/2020, tendo sido elaborado o Relatório Técnico nº 25955977. Na oportunidade foi verificado que o empreendedor operava suas atividades sem licença de operação e realizava captação de água subterrânea em poço tubular sem a devida autorização. Por este motivo, foi autuado por meio do Auto de Infração nº 270772/2021, em 25/02/2021, recebendo as penalidades de multa simples e suspensão de suas atividades;
- Foi firmado em 05/04/2021 o Termo de Compromisso SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRCP nº 27602419/2021, assinado eletronicamente pelas partes, no qual o empreendedor comprometeu-se a cumprir o seguinte cronograma de adequação:

Condicionante nº 1: Não realizar a reforma e/ou ampliação de novas áreas com novos plantios de silvicultura. Prazo: Durante a vigência do TAC

Condicionante cumprida. Até o momento não foi verificada nenhuma ampliação nas áreas de plantio desde a data de assinatura do TAC.

Condicionante nº 2: Vedada a exploração de qualquer recurso hídrico sem as devidas outorgas ou certidão de dispensa e que não acobertadas neste termo, ressalvados os usos prioritários e/ou emergenciais pela necessidade de combate a incêndios florestais. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante cumprida. O empreendedor possui regularização para captação em 4 pontos no Rio das Velhas por meio de cadastros de uso insignificante, uma portaria de outorga para captação subterrânea em poço tubular e formalizou processo para uma captação em barramento.

Condicionante nº 3: Comprovar a formalização de processos para a regularização de intervenção em recursos hídricos: - Barramento do córrego Jabuticaba com derivação, no ponto de coordenadas Lat. 18°16'18,23"S e Long. 44°18'54,79"W e poço tubular



localizado nas coordenadas geográficas latitude: Latitude: 18°14'7.77"S e Longitude: 44°18'28.59"W. Prazo: 90 dias.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou a documentação para o processo de outorga do barramento em 23/07/2021, tendo sido formalizado em 31/08/2021 no SEI nº 1370.01.0037797/2021-94 e para a formalização processo do poço tubular o empreendedor apresentou toda a documentação em 12/04/2021, tendo sido formalizado em 14/04/2021 no SEI nº 2240.01.0003801/2020-19.

Condicionante nº 4: Captar no poço tubular do empreendimento a vazão máxima de 8 m³/h, com tempo de bombeamento máximo de 10,6 hora/por dia, totalizando 84,8 m³/dia do poço tubular, localizado nas coordenadas geográficas Latitude: 18°14'7.77"S e Longitude: 44°18'28.59". Prazo: Durante a vigência do TAC

Condicionante cumprida. O empreendedor comprovou a instalação de equipamento de medição de vazão (hidrômetro) e horímetro. Fotos mostraram que a bomba instalada para a captação possui vazão máxima para captação de 8 m³/h.

Condicionante nº 5: Realizar leituras semanais dos dados do horímetro e hidrômetro, e dos níveis estático e dinâmico do poço tubular do empreendimento. Estes dados devem ser armazenados em planilhas que deverão ser apresentadas, trimestralmente, a SUPRAM CM. Prazo: Durante a vigência do TAC

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou planilhas de captação e dados dos níveis estático e dinâmico do poço tubular entre maio de 2021 e julho de 2022, no processo SEI nº 1370.01.0023534/2020-11 sob os Recibos de Protocolo Eletrônico nº 40650595, 40650628, 40776754, 40776981, 43940856, 43941510, 43942846, 50906849, 50906970.

Condicionante nº 6: Apresentar Programa de Prevenção e Combate de Incêndios Florestais para o empreendimento, elaborado por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica. Prazo: Durante a vigência do TAC

Condicionante cumprida. O Programa foi devidamente apresentado em 25/07/2022, sob o Recibo de Protocolo Eletrônico nº 32763593.

Condicionante nº 7: Apresentar diagnóstico técnico para comprovação da reabilitação/recuperação das áreas degradadas (erosões, voçorocas, ação de cristaleiros, cascalheiras abandonadas, entre outros) existentes no empreendimento. Essa documentação deverá ser acompanhada da ART do profissional responsável, bem a como de representação em planta fotográfica com legenda adequada. Prazo: 90 dias.

Condicionante cumprida. O diagnóstico técnico foi apresentado em 25/07/2021, sob o Recibo de protocolo eletrônico nº 32763593.

Condicionante nº 8: Apresentar relatório técnico descritivo mapeando as áreas de preservação permanente que estão ocupadas por talhões de eucalipto, estradas/carreadores, áreas de pastagens ou outro uso alternativo do solo. Prazo: 90 dias.



Condicionante cumprida. O Relatório Técnico foi apresentado em 25/07/2021 sob o Recibo de protocolo eletrônico nº 32763593.

Condicionante nº 9: Comprovar a adequação técnica (melhorias no piso, instalação de caixa separadora de óleo e canaletas de proteção em locais de armazenagem) da oficina e depósito de óleo lubrificantes na sede do empreendimento. A comprovação deve ocorrer por meio de relatório técnico fotográfico formulado por profissional competente com ART. Prazo: 90 dias

Condicionante cumprida. Foi apresentado um relatório técnico-fotográfico em 25/07/2021 (Recibo de protocolo eletrônico nº 32763593) contemplando as mudanças ocorridas na infraestrutura do empreendimento como construção de caixas SAO, impermeabilização de pisos e instalação de canaletas.

Condicionante nº 10: Comprovar a instalação e operação de um depósito temporário de resíduos sólidos para segregação de resíduos gerados pelo empreendimento. Prazo: 90 dias.

Condicionante cumprida. Foi apresentado um relatório fotográfico 25/07/2021 (Recibo de protocolo eletrônico nº 32763593) comprovando as adequações.

Condicionante nº 11: Comprovar a adequação técnica dos pontos de geração de efluente sanitário no empreendimento dispendo-as de sistema independente de tratamento e disposição tecnicamente adequada em todas as moradias ocupadas e passíveis de ocupação/geração no empreendimento. Prazo: 90 dias

Condicionante cumprida. Foram instaladas fossas sépticas no empreendimento, conforme consta no relatório técnico-fotográfico protocolado em 25/07/2021 (Recibo de protocolo eletrônico nº 32763593).

Condicionante nº 12: Apresentar, semestralmente, planilha de controle de geração e destinação dos resíduos sólidos e outros gerados no empreendimento e sua destinação ambientalmente adequada. A planilha deve conter dados como: denominação do resíduo, origem, classe, taxa de geração (kg/mês), transportador, forma de disposição final e acompanhamento de cópia da regularidade ambiental dos receptores e evidência de envio. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante cumprida. As planilhas foram apresentadas em 25/07/2021 (recibo nº 32763593), em 22/03/2022 (recibo nº 32763593), em 25/05/2022 (recibo nº 47105579) e em 04/08/2022 (recibo nº 50907116).

- Em 25/03/2022 foi solicitada tempestivamente a prorrogação de vigência do TAC do empreendimento (recibo eletrônico de protocolo nº 44157976).



2.2. Caracterização do Empreendimento

Para acesso a sede da Fazenda Porto da Manga, partindo de Belo Horizonte, é necessário percorrer aproximadamente, 230 quilômetros. O percurso se dá pela BR 040/BR 135, sentido Ribeirão das Neves/Sete Lagoas.

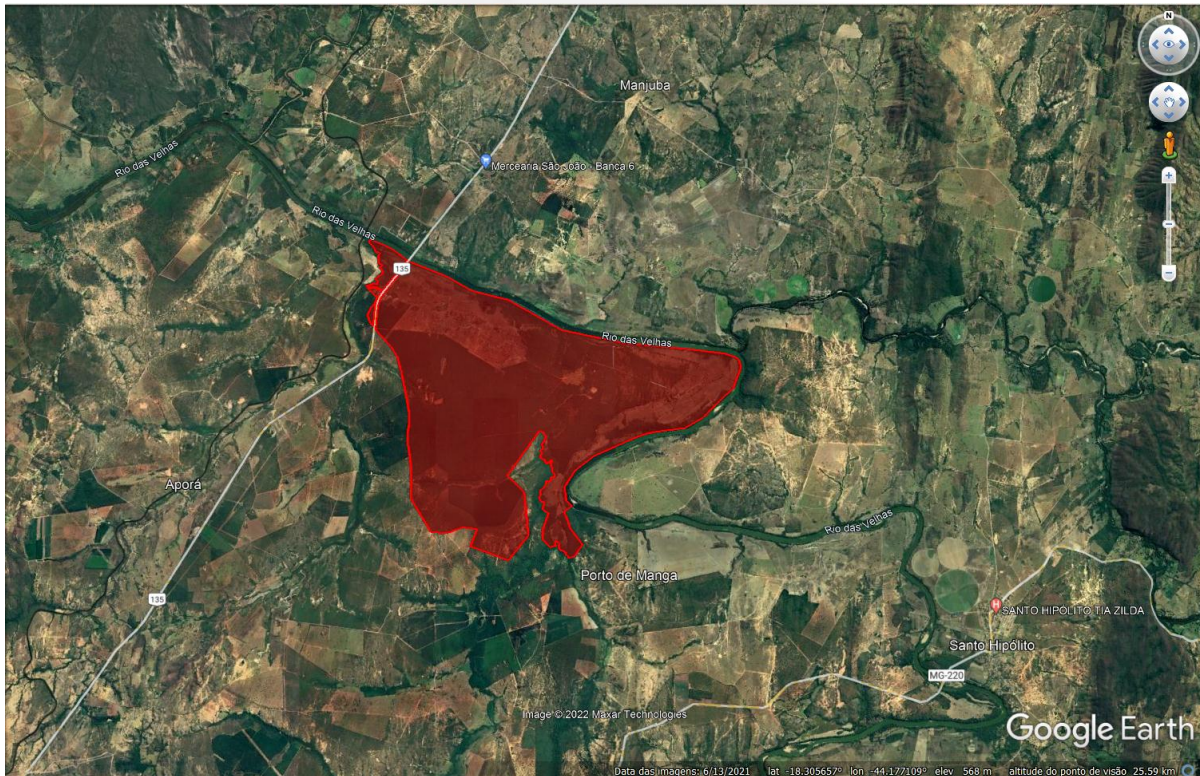


Figura 1. Delimitação e localização do empreendimento.

O uso e ocupação do solo estão descritos na tabela 2, conforme apresentado no mapa georreferenciado do empreendimento, elaborado sob responsabilidade técnica de Roger Vitor Chiapetta.

Tabela 2. Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento.

Uso e Ocupação do solo	Área (ha)
Eucalipto	1390,000
APP	190,9005
Reserva Legal	588,0035
Pastagens	680,0000
Servidão administrativa	13,7828
Área total medida	2.935,4186



2.2 Silvicultura

A atividade de silvicultura é caracterizada por um plantio de eucalipto e encontra-se estabelecida em uma área de aproximadamente 1390 hectares. O plantio será destinado para uso futuro como matéria prima na produção de carvão vegetal, processo este a ser desenvolvido integralmente fora do empreendimento, conforme informado nos estudos.

Atualmente, as áreas de plantio já se encontram totalmente implantadas. Dessa forma, as etapas de preparo de mudas, preparo do solo, pré-plantio, plantio, tratos culturais e colheita somente serão executadas quando da renovação das florestas, ou seja, após a colheita da lenha e futuros replantios.

De forma resumida, as etapas do plantio de eucalipto no empreendimento são:

- Preparo de mudas: Todas as mudas utilizadas nos plantios e replantios são provenientes de viveiros externos. Dessa forma, a propriedade não possui viveiro no seu interior e não desenvolve essa atividade
- Preparo de solo e pré-plantio: As atividades de preparo do solo seguem as recomendações básicas agrônômicas, partindo das análises de solo, calagem e adubações conforme as condições do solo na ocasião do plantio.
- Plantio: O espaçamento padrão adotado nos plantios do empreendimento é de 3,0 x 2,0m, adequado para sua finalidade pretendida (carvão para siderúrgicas). Esse espaçamento favorece a prática da rebrota, podendo o empreendimento aproveitar as plantas por mais 1 a 2 ciclos de corte, evitando o manejo e despesas de plantio no futuro.
- Tratos culturais: Para os controles de plantas daninhas, em especial nas fases iniciais dos plantios, o empreendimento adota as capinas mecânica com uso de roçadeiras e grades, bem como as químicas com uso de herbicidas. Periodicamente são realizadas rondas nos carregadores e interiores de talhões para verificação da presença de formigas cortadeiras. Caso sejam identificados olheiros, o combate é feito pontualmente com o emprego de iscas formicidas granuladas. As variedades e clones utilizadas nos plantios da propriedade são autodesbastadas, ou seja, perdem os galhos naturalmente em função da evolução das copas e sombreamento do mato florestal. Isso faz com que as atividades de poda sejam desnecessárias.
- Colheita florestal: Toda a etapa de colheita florestal será realizada por empresas terceirizadas. A atividade de colheita poderá ser realizada com o emprego de máquinas especializadas, já que a topografia da propriedade e



padronização dos plantios nos talhões favorece essa prática. Para os resíduos sólidos durante a colheita, a terceirizada utilizará sistemas de coletores e destinará seus resíduos para a coleta municipal na cidade de Corinto.

2.3. Criação de bovinos de corte em regime extensivo

O objetivo principal da criação de gado de corte na fazenda é a produção de bezerros e bezerras de qualidade que possam reproduzir características como a fertilidade, precocidade sexual, rusticidade e ganho de peso à pasto.

Atualmente a fazenda possui um rebanho com ~550 cabeças de bovinos de corte criados no sistema extensivo em pastagens com forrageiras exóticas, principalmente as Braquiárias *B. decumbens* e *B. umidicula*.

Os animais são manejados utilizando de estruturas localizadas na sede da fazenda, como os currais e troncos, bem como alguns currais posicionados em pontos espalhados em retiros da propriedade.

A dessedentação dos animais, quando localizados nos piquetes mais próximos da sede, ocorre em bebedouros/cocheiras com água proveniente de um poço subterrâneo. Nos pastos mais distantes, os animais acessam o Rio das Velhas para dessedentação, além de utilizarem de bolsões e outros acúmulos de água presentes naturalmente nas áreas da propriedade.

Os animais são vendidos para frigoríficos da cidade de Corinto e Santo Hipólito, onde são pesados e posteriormente abatidos.

2.4 Infraestrutura

O empreendimento conta principalmente com um galpão de armazenamento de agrotóxicos de aproximadamente 200 m² com laterais ventiladas e uma oficina de manutenção/pátio de estacionamento que é utilizada para a lubrificação e pequenos reparos dos maquinários e equipamentos do empreendimento. Em vistoria realizada ao empreendimento, foi constatado que o local não estava devidamente impermeabilizado e necessitava de adequações. As adequações foram solicitadas no TAC e o empreendedor comprovou as melhorias por meio de relatório técnico-fotográfico.

O empreendimento não possui ponto de abastecimento nem tanques para armazenamento de combustíveis. Toda a demanda energética de combustíveis é atendida pela cidade de Corinto. Os veículos são abastecidos na cidade assim como os implementos quando em manutenções na cidade.



Para o uso esporádico, existe o transporte de gasolina em galões de 20 litros, usados para abastecer uma roçadeira quando necessária à sua utilização. A mesma situação é empregada para os pequenos tratores, que em função da baixa carga de trabalho, consomem volume reduzido de combustível ao longo dos meses e para esses, o empreendedor transporta óleo Diesel em tambores de 50 litros para utilização imediata nos equipamentos. Não existem pontos de armazenamento para combustíveis e lubrificantes em volumes superiores a esses galões.

Demais infraestruturas: 11 casas de alvenaria com cobertura e acabamentos simples, 5 currais, 2 barracões em alvenaria e cobertos, 1 capela particular em alvenaria, 1 casa sede em alvenaria, 1 casa de caseiro em alvenaria com cobertura e acabamentos simples.

3. Caracterização Ambiental

3.1 Unidades de Conservação

A área de estudo da Fazenda Porto da Manga está inserida na Cadeia do Espinhaço, local que possui diversas UC's de Proteção Integral e Uso Sustentável, que juntamente com as matas ciliares e outras áreas protegidas, como as APEs (Áreas de Proteção Especial) e as reservas legais, proporciona uma estrutura capaz de manter a conectividade e sustentar a biodiversidade local.

A área de entorno dos municípios onde se encontra inserido o empreendimento englobam diversas áreas protegidas, com destaque para o Parque Estadual da Serra do Cabral, as RPPN's Gentio e Paixãozinha, o Parque Nacional da Serra das Sempre Vivas. Além dessas, outras RPPNs, Parques Municipais e APAs ocorrem na região.

No entanto, em análise do IDE-Sisema o empreendimento não se encontra inserido nos limites ou zona de amortecimento de nenhuma unidade de conservação, conforme mostra a Figura 2.

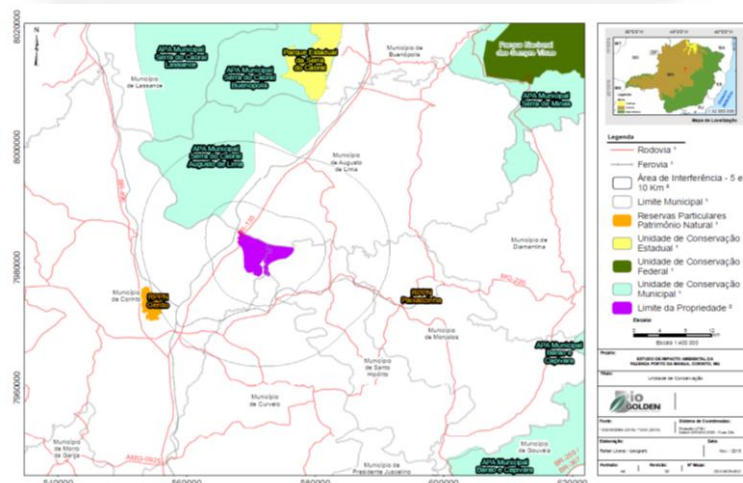


Figura 2. Localização do empreendimento em relação às UC's. Fonte: EIA do empreendimento.



3.2 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento está localizado na Bacia do Rio São Francisco e Sub-Bacia do Rio das Velhas. O rio das Velhas é o maior afluente em extensão da Bacia do São Francisco, onde sua nascente está compreendida no município de Ouro Preto, dentro do Parque Municipal das Andorinhas e desagua no Rio São Francisco, próximo à região de Várzea da Palma.

O Rio das Velhas percorre aproximadamente 16 km, limitando os perímetros Leste e Norte da propriedade. Outros cursos d'água existentes no empreendimento são o Córrego Jaboticaba e o Córrego Tapera.

As intervenções nos recursos hídricos do empreendimento estão descritas a seguir:

- Captação em barramento: coordenadas geográficas 18°16'18,23"S, 44°18'54,79"W, no Córrego Jaboticabas, área inundada de 9,86 hectares, para fins de irrigação de pastagens, com sugestão pelo deferimento da vazão de 0,004 m³/s, por meio do Processo SIAM n° 44925/2021 (SEI n° 1370.01.0037797/2021-94);

- Captação subterrânea em poço tubular: coordenadas geográficas 18°14'7,77"S, 44°18'28,59"W, para fins de consumo humano, dessedentação de animais e aspersão de vias, vazão autorizada de 8 m³/h, regularizada por meio da Portaria de Outorga n° 1308159/2021 de 09/10/2021;

- Captação superficial 1: coordenadas geográficas 18°15'11,6" S, 44° 17'16,58" W, no Rio das Velhas, para fins de dessedentação de animais, com vazão de 1 l/s, regularizada por meio de Certidão de Uso Insignificante n° 0176902/2020;

- Captação superficial 2: coordenadas geográficas 18°16'1,33"S, 44°18'49,96"W, no Rio das Velhas, para fins de dessedentação de animais, com vazão de 1 l/s, regularizada por meio da Certidão de Uso Insignificante n° 00176906/2020;

- Captação superficial 3: coordenadas geográficas 18°14'11,45"S, 44°17'11,07"W no Rio das Velhas, para fins de dessedentação de animais, com vazão de 1 l/s, regularizada por meio da Certidão de Uso Insignificante n° 0176913/2020;

- Captação superficial 4: coordenadas geográficas 18°13'19,19"S, 44°20'19,6"W, no Rio das Velhas, para fins de dessedentação de animais, com vazão de 1 l/s, regularizada por meio da Certidão de Uso Insignificante n° 00176916/2020.

3.3 Flora

Para fins de estruturação dos dados necessários para caracterização de flora foi realizado um pré-mapeamento do uso do solo com base em imagens de satélite do Google Earth, 2019. Em cima deste pré-mapeamento foram locadas as parcelas amostrais e importadas para o GPS Garmim Etrex 20, com a utilização do software TrackMaker 13.9.



Para mensuração dos indivíduos foram locadas 23 parcelas amostrais, com dimensões de 10 m x 25 m (250 m²), sendo locadas de forma a abranger toda a área de estudo, com objetivo de se obter resultados satisfatórios para realizar a análise da vegetação. Foi registrado um total de 825 indivíduos, representados por 74 espécies distintas de 29 famílias botânicas, incluindo aqueles indivíduos que tiveram as espécies classificadas como morta e para aqueles Não Identificados.

Para a classificação dos espécimes a ameaçados e protegidas por lei, foram consultadas as legislações federais (Portaria nº 443/2014 e Decreto 4.722/2003) e a legislação estadual (lei 20.308/2012). Desta forma foram classificados os espécimes as quais são: aroeira do campo (*Astonium fraxinifolium*), de acordo com os resultados do inventário florestal, foram registrados 39 indivíduos, representando 4,73% da população.; pequiheiro (*Caryocar brasiliense*), de acordo com os resultados do inventário florestal, foram registrados 5 indivíduos, representando 0,61% da população.; cedro-branco (*Cedrela fissilis*), de acordo com os resultados do inventário florestal, foi registrado somente 1 indivíduo, representando 0,12% da população.; Ipê- amarelo (*Handroanthus serratifolius*), no inventário foi registrado somente 1 indivíduo com participação de 0,12%.; Aroeira(*Myracrodruon urundeuva*), de acordo com os resultados do inventário florestal, foram registrados 188 indivíduos, representando 22,79% da população.; Ipê-claro (*Paratecoma peroba*), de acordo com os resultados do inventário florestal, foi registrado somente 1 indivíduo, representando 0,12% da população.; Cambucá (*Plinia edulis*), de acordo com os resultados do inventário florestal, foram registrados somente 2 indivíduos, representando 0,24% da população.; Ipê-amarelo (*Tabebuia aurea*), no inventário foi registrado somente 1 indivíduo com participação de 0,12%.

3.4 Fauna

A caracterização da fauna foi feita por meio de levantamento de dados primários com a realização de duas campanhas de campo realizada nos períodos secos e chuvosos e com dados secundários, por meio de entrevistas com moradores e conhecedores do local além de consultas na literatura científica já publicada.

Mastofauna

Para a caracterização dos mamíferos de pequeno, médio e grande porte foi realizado um levantamento em sete áreas dentro do empreendimento e também dados secundários de informações disponíveis em literatura científica e técnica. O levantamento de dados primários consistiu em busca ativa e armadilhas fotográficas.

Durante as amostragens em campo foram registradas 14 espécies de mamíferos não-voadores. As ordens Carnivora e Rodentia foram as mais diversas em relação a riqueza de espécies, representando 5 e 2 espécies, respectivamente. Similar ao que foi



encontrado na literatura. As ordens que representaram a menor riqueza de espécies foram Primates, Perissodactyla e Lagomorpha (2% - uma espécie).

As espécies que apresentaram o maior quantitativo de registro foram *Callithrix penicillata* (mico-estrela), *Mazama* sp., (veado) e *Procyon cancrivorus* (mão-pelada). Além disso, algumas espécies predadoras de topo de cadeia registrados neste estudo, como *Puma concolor* (onça-parda), *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará) e *Leopardus pardalis* (Jaguaririca) apresentaram baixas frequências de ocorrência.

Durante o levantamento primários foram registradas três espécies ameaçadas de extinção, todas pertencentes a ordem Carnívora, a saber: *P. concolor*, *C. brachyurus* (lobo-guará) e *L. pardalis* (jaguaririca). *L. pardalis* encontra-se elencada com status de conservação “vulnerável” exclusivamente no estado de Minas Gerais (COPAM, 2010). Já *P. concolor* e *C. brachyurus* encontram-se elencadas com status de “vulnerável” a nível regional (COPAM, 2010).

Além dessas espécies, na literatura foram encontradas outras espécies com potencial ocorrência na região, elencadas em alguma das categorias de ameaça de extinção no contexto estadual, nacional ou global, como: *Ozotocerus bezoarticus* (veado-campeiro), *Panthera onca* (onça-pintada), *Puma yagouaroundi* (jaguarundi), *Kerodon rupestris* (mocó), *Myrmecophaga tridactyla* (tamanduá-bandeira), *Lontra longicaudis* (lontra), *Tapirus terrestris* (anta), *Leopardus wiedii* (gato-do-mato pequeno), *Pecari tajacu* (cateto) e *Priodontes maximus* (tatu-canastra) todas elencadas na categoria Vulnerável nas listas de ameaça estadual e/ou nacional (COPAM, 2010; MMA, 2014), perfazendo-se exceção a espécie *Leopardus wiedii*, que encontra-se na categoria “Em Perigo”.

Avifauna

Para o levantamento primário da avifauna, foram selecionadas 17 áreas de estudo que contemplam as principais fitofisionomias presentes na área de interesse. Para a obtenção dos dados qualitativos e quantitativos relacionados à composição da avifauna foram utilizados os métodos de amostragem por ponto de escuta e listas de Mackinnon. Também foi realizado um levantamento de dados secundários de informações disponíveis em literatura científica e técnica. Assim, foram consultadas as bases de dados do Google Acadêmico, Web of Science, Scirus, JSTOR e Scielo.

Ao longo do levantamento primário de aves obteve-se 476 registros de aves de 109 espécies, pertencentes a 36 famílias e 17 ordens. Os dados da literatura apontam para cerca de 383 espécies de aves registradas no entorno da Fazenda Porto da Manga.

Os grupos com maior riqueza são a ordem Passeriforme e as famílias Tyrannidae e Thraupidae. Estes resultados já eram esperados, visto que estes táxons são os mais ricos para a avifauna brasileira. Apenas duas espécies endêmicas foram registradas: *Cyanocorax cristatellus* e *Saltatricula atricollis*. Apesar disso, estas espécies estão



amplamente distribuídas pelo domínio e não merecem atenção em relação à sua conservação.

Nenhuma espécie ameaçada de extinção, tanto na esfera global bem como na nacional e estadual foram registradas na área. Apenas *Amazona aestiva* (papagaio) está categorizada como quase ameaçada em nível nacional. No entanto, de acordo com os estudos secundários as espécies com potencial ocorrência para a Fazenda Porto da Manga se encontram elencadas em alguma das categorias de ameaça de extinção, como: *Rhea americana* (ema); *Nothura minor* (codorna-mineira); *Jabiru mycteria* (tuiuiú); *Mycteria americana* (cabeça-seca); *Platalea ajaja* (colhereiro); *Sarcoramphus papa* (urubu-rei); *Accipiter poliogaster* (tauató-pintado); *Urubitinga coronata* (águia-cinzenta); *Morphnus guianensis* (uiraçu); *Spizaetus ornatus* (gavião-de-penacho); *Micropygia schomburgkii* (maxalalagá); *Ara ararauna* (arara-canindé); *Geositta poeciloptera* (andarilho); *Phylloscartes roquettei* (cara-dourada); *Suiriri affinis* (suiriri-da-chapada); *Culicivora caudacuta* (papa-moscas-do-campo); *Pygochelidon melanoleuca* (andorinha-de-coleira); *Sporophila angolensis* (curió).

Foi registrada uma espécie migratória (*Chaetura meridionalis*) e seis espécies parcialmente migratórias (*Myiarchus swainsoni*, *Myiodynastes maculatus*, *Pitangus sulphuratus*, *Stelgidopteryx ruficollis* e *Tyrannus melancholicus*). Tendo em vista a localização da área de estudo, é esperado que essas espécies utilizem a rota de migração Brasil Central

Entomofauna

Para o levantamento da herpetofauna foi adotado como metodologia principal a busca ativa. Como forma de registro dos espécimes e para identificação direta dos grupos de herpetofauna foram feitos registros fotográficos. Também foram utilizados meios indiretos de coletas de informação, como encontros ocasionais que detectam os animais em locais fora do percurso traçado ou durante outra atividade do pesquisador.

A busca ativa foi realizada em 12 pontos de amostragem pelo tempo determinado de 1 hora. Todos os pontos escolhidos foram investigados pelo método de censos noturnos, por encontro visual e zoofonia. Durante o levantamento na Fazenda Porto da Manga, foram registradas 23 espécies da Herpetofauna, correspondendo a 18 espécies de anfíbios (n = 18; 78%) e cinco de répteis.

Grande parte da anurofauna foi amostrada por meio da procura visual e auditiva nos ambientes aquáticos utilizados pelos anuros durante o período reprodutivo. Os anuros estão distribuídos em quatro famílias, sendo família Hylidae (n = 8; 44%) e Leptodactylidae (n = 8; 44%) as mais representativas, seguida por Bufonidae (n = 1; 6%) e Phyllomedusidae (n = 1; 6%). Em relação à Classe Reptilia, apenas duas famílias (Figura 36.2_22) foram registradas por meio da busca ativa, Dipsadidae e Teiidae, ambas representadas pela Ordem Squamata



As informações provenientes de dados secundários utilizados para a caracterização de borboletas, de potencial ocorrência regional na área de estudo do empreendimento, registrou 295 espécies. A maior riqueza foi identificada em Nymphalidae, com um total de 154 espécies, o que representa 52,6% da riqueza total de Lepidoptera. As demais famílias foram representadas por Hesperidae com 90 (30,7%) espécies, Pieridae com 26(8,9%) espécies, Lycaenidae com 10(3,4%) espécies, Papilionidae com oito (2,7) e Riodinidae com cinco (1,7%) espécies.

Não foram registrados indivíduos ameaçados ou endêmicos durante o levantamento. No entanto, dados secundários mostram que podem ocorrer espécies listadas em alguma categoria de ameaça de nível nacional como: *Parides burchellanus*, como Criticamente Ameaçada (CR) e *Prepona deiphile*, como vulnerável (VU).

Ictiofauna

Para os levantamentos da ictiofauna na área de influência do empreendimento foram selecionados 9 locais que indicassem a ocorrência de peixes, como lagoas, córregos e o rio das Velhas.

Durante o levantamento da ictiofauna na área de estudo da Fazenda Porto da Manga foram capturados quatro indivíduos de três espécies distintas, pertencentes a duas ordens e três famílias. Conforme o levantamento de dados nas áreas de estudo, a ordem predominante em número de espécies foi siluriformes com 67% das espécies presentes, seguido de Perciformes com 33% das espécies. Este padrão de predominância de espécies pertencentes à ordem Siluriformes é comum às características dos corpos d'água da região do empreendimento. A Ordem dos Siluriformes representa a segunda maior ordem de peixes de água doce da região neotropical, sendo superada apenas por Characiformes.

Em virtude das chuvas e aumento da vazão do rio das Velhas, além da inundação de parte da Fazenda Porto da Manga, não foram registradas espécies ameaçadas de extinção no presente estudo. As espécies amostradas na Área Diretamente Afetada e na Área de Influência Direta, possuem ampla distribuição geográfica, sendo comumente encontradas na sub-bacia do rio das Velhas e bacia do rio São Francisco, além de outras bacias neotropicais.

3.5 Meio Físico

Geologia

A área de estudo encontra-se inserida na porção próxima a borda oeste da Serra do Espinhaço Meridional, apresentando como principais características rochas do Supergrupo São Francisco em contato com rochas do Supergrupo Espinhaço.



A Fazenda Porto da Manga está localizada nos domínios geológicos do Grupo Bambuí, contendo unidades de siltitos, ardósias e marga, todas da Formação Serra da Santa Helena.

Geomorfologia

A Área de Influência Indireta do empreendimento está inserida completamente na Depressão Sanfranciscana, em termos gerais o relevo é caracterizado por uma extensa planície desenvolvida nas imediações, constituída por depósitos arenosos inconsolidados de materiais advindos das coberturas de deposição do Rio das Velhas e que topograficamente está disposta como uma depressão interplanáltica com cotas variando entre os 500 aos 600 metros acima do nível do mar. A configuração bastante plana do terreno se reflete em baixas declividades. O relevo plano é um dos fatores importantes para que possa ser praticada a silvicultura mecanizada utilizada na propriedade.

Internamente essa predominância de terrenos planos é evidente, estando associada a uma aparente homogeneidade da paisagem. Apesar dessa aparente homogeneidade três situações geomorfológicas distintas foram reconhecidas em campo.

As planícies aluvionares constituem a segunda situação geomorfológica. Encontram-se a margem do Rio das Velhas unidades que se desenvolvem, nos locais de cotas mais baixas, presentes na área de estudos. São representadas por porções planas, com ausência de desníveis topográficos, que se estendem ao longo das margens dos principais córregos que permeiam a área de influência indireta do empreendimento.

Pedologia

No município de Corinto, de acordo com o mapa de solos do Brasil predominam os Latossolos Vermelhos, Latossolos Vermelho-Amarelos; Cambissolos, Solos Aluviais e Litossolos. Na área do empreendimento são identificados os Latossolos e Solos Aluviais.

É possível constatar um predomínio de solos do tipo Latossolo Vermelho distrófico típico a fraco/moderado textura argilosa associados a Latossolos Vermelho-Amarelo distrófico típico a fraco/moderado textura argilosa.

Clima

A variação anual do clima na região de Corinto é ditada pela influência de duas massas de ar de origens distintas. Durante o verão, a umidade provinda da Massa Central Equatorial (McE), desloca a pluviosidade amazônica para maiores latitudes, delimitando assim a estação chuvosa nessa região. Essa estação vai de outubro a março. Durante os demais meses do ano uma maior influência da Massa Polar Atlântica (MpA) faz com que o volume de precipitação, assim como as temperaturas médias caiam bastante, caracterizando assim a estação seca, ou inverno.



3.6 Cavidades Naturais

Foi realizado diagnóstico espeleológico seguindo as instruções da IS nº 08/2017, do SISEMA, com intuito de complementar o diagnóstico de meio físico, para a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) da Fazenda Porto da Manga.

Os estudos espeleológicos foram desenvolvidos em três fases distintas, a saber: Fase I – Definição do Potencial Espeleológico Regional (trabalho pré-campo); Fase II - Prospecção Espeleológica (trabalho de campo); e, Fase III - Tratamento e interpretação de dados (trabalho pós-campo). O Mapa de Potencialidade Espeleológica Local foi elaborado a partir da integração e sobreposição das informações geradas pelos estudos bibliográficos, pelos dados disponíveis no CECAV.

Em 07/10/2019, foram consultadas as bases de dados espeleológicos oficiais do Brasil – CECAV (2019) e CNC da SBE (2019), em busca de registros de ocorrências de CNS na área de estudo ou em seu entorno imediato (AID). Não foram encontrados registros de cavidades naturais subterrâneas na ADA ou AID do empreendimento. O registro da cavidade mais próxima encontra-se cerca de 7,5 km a sudoeste da propriedade no município de Corinto/MG.

O empreendimento está situado predominantemente em zonas de muito alto potencial espeleológico, contudo, trata-se de uma área com pouca vocação espeleológica em função da sua geomorfologia, sendo uma área muito plana, o que limita a possibilidade do desenvolvimento de CNS e de existência de sistemas espeleológicos complexos de alto a muito alto potencial espeleológico.

3.7 Socioeconomia

A mão de obra fixa da Fazenda Porto da Manga corresponde a 5 funcionários fixos. Demais mãos de obra, quando necessárias, para outras atividades, tais como: colheita e plantio, são terceirizadas. A demanda por mão de obra aumentará principalmente no período de colheita. O empreendedor destaca a priorizar a mão de obra local da cidade de Corinto para esses fins.

Sobre as localidades/povoados/sedes municipais mais próximos do empreendimento, a mais próxima, Aporá está cerca de 5,2 km a sudoeste, localizada do outro lado da Rodovia (BR-135). Roça do Brejo dista aproximadamente 6 km na direção sul da Fazenda, após a MG-220 e, por fim, a sede municipal de Santo Hipólito a 10,7 km a sudeste. Observa-se que todas distam mais de cinco quilômetros do empreendimento, das quais não existem relações diretas fixas tampouco conflitos com a Fazenda Porto da Manga.



Dessa forma o empreendedor solicitou a dispensa do Programa de Educação Ambiental – PEA:

Considerando que o empreendimento está localizado na zona rural dos municípios de Corinto e Santo Hipólito e conforme os estudos, observou-se a inexistência de núcleos populacionais significativos no entorno do empreendimento, como a formação de comunidades rurais organizadas, tampouco comunidades ou aglomerados populacionais organizados;

Considerando que o empreendimento possui Classe 4, opera as atividades de bovinocultura e silvicultura em 1390,000 hectares e conta com apenas com 5 (cinco) funcionários que correspondem a mão-de-obra fixa empregada na propriedade. Quanto as demais mãos de obra, quando necessárias para as atividades de manutenção da floresta plantada e colheita do eucalipto, serão totalmente terceirizadas, destacando-se a priorização da mão de obra local para esses fins. As operações de colheita, serão executadas com intervalos médios de 7 anos.;

Considerando que conforme analisado e declarado nos estudos o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida;

Considerando que os impactos socioambientais no empreendimento foram devidamente mapeados e que os que se revelaram negativos são passíveis de mitigação por meio de ações previstas nos planos, programas e projetos apresentados;

Concluiu-se que o empreendimento não possui quantitativo de público interno e externo que justifique a elaboração do PEA nos termos da DN COPAM nº 214/2017 e diante disto foi respondido por meio do Ofício nº 351 (documento nº 511664226), o deferimento da solicitação de dispensa do Programa de Educação Ambiental – PEA.

3.8 Diagnóstico de Restrições Ambientais

As restrições locacionais conforme o art. 27, da Lei Estadual nº 21.792/2016, foram analisadas pela consultoria e em relatório apresentado no EIA foi declarado que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

3.9 Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e CAR



O empreendimento está registrado nas matrículas nº 12.460, 12.456, 13.481, 13.482, 13.485, do Cartório de Registro de Imóveis de Corinto, originadas por desmembramento de outros imóveis.

Atualmente, o empreendimento possui 2.935,4187 hectares de área registrada e reserva legal de 588,0055 hectares informada no CAR sob registro nº MG-3119104-863B222200534CE0981A1F283E082353. Ressalta-se que o empreendimento possui APPs incluídas no cômputo dos 20% da reserva legal, condição prevista nos artigos 35 e 38, da Lei Estadual nº 20.922/2013.



Figura 3. Áreas de Reserva Legal informadas no CAR. Acesso em 10/08/2022.

Atesta-se que as áreas declaradas no CAR como Reserva Legal, APPs, uso consolidado e demais são compatíveis com as áreas informadas no mapa do empreendimento.

O empreendimento possui uma estrutura de barramento no Córrego Jaboticaba, construído anterior ao marco legal de 22/07/2008, que ocupa uma área de 9,86 hectares, bem como estradas e carreadores com 1,5963 hectare, sendo dessa forma caracterizados como uso antrópico consolidado, nos termos do inciso I, art. 2º, da Lei Estadual nº 20.922/2013. Para comprovação do uso antrópico consolidado destas estruturas foram analisadas imagens de satélite Landsat 7, de 16/06/2008 e 18/07/2008, disponíveis em eos.com/landviewer. Desta forma, o presente Parecer visa regularizar o uso antrópico consolidado nestas APPs, para instalação da barragem em área de 9,86 hectares e das estradas e carreadores na área de 1,5963.



Para o barramento, conforme art. 9º, inciso III, delimita-se a faixa de proteção da APP em 30 metros no entorno do reservatório.

Existem no empreendimento outras intervenções em APP de curso d'água que foram indicadas pela consultoria no mapa (documento nº 32763589) como sendo de uso antrópico consolidado, no montante de 35,5804 hectares (excluindo-se as estradas e carreadores) e estão sendo ocupadas por pastagens e plantios de eucalipto.

No caso presente, o curso d'água de maior expressão existente no empreendimento é o Rio das Velhas, que possui largura que varia de 50 a 200 metros, sendo sua APP definida em 100 metros, nos termos do art. 9º, inciso I, alínea c da Lei Estadual nº 20.922/2013. Outros cursos d'água no empreendimento possuem largura inferior a 10 metros, sendo as APPs definidas em 30 metros, nos termos da Lei.

Observando-se o art. 16, da Lei nº 20.922/2013, que versa sobre a continuidade da atividade agrossilvipastoril consolidada nas APPs e da obrigatoriedade da sua recuperação em faixas, temos:

Art. 16 – Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.

(...)

§ 2º – Nos casos de imóveis rurais com área superior a quatro módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em APPs ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em:

(...)

II – extensão correspondente à metade da largura do curso d'água, observado o mínimo de 30m (trinta metros) e o máximo de 100m (cem metros), contados da borda da calha do leito regular, nos cursos d'água com mais de 10m (dez metros) de largura ou para imóveis com área superior a dez módulos fiscais.

As áreas a serem recuperadas, indicadas pelo empreendedor, observando a legislação supracitada, é de 3,8454 hectares de pastagens e 0,4600 hectares ocupados com plantio de eucalipto. Com relação ao plantio de eucalipto, o empreendedor deverá realizar a recuperação da área de intervenção em APP após o primeiro corte com a respectiva destoca.

Por este motivo, está condicionado ao empreendedor, conforme Anexo I, deste Parecer, que apresente PTRF para cada área, com cronograma executivo e anotação de responsabilidade técnica.



3.10 Intervenção Ambiental

Não há previsão de nenhum tipo de intervenção ambiental vinculada a este processo.

4. Compensação ambiental

4.1 Compensação Ambiental SNUC, prevista no art. 36 da Lei Federal 9.985/2000.

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental.

Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

5.1 Efluentes Líquidos



A geração de efluentes líquidos no empreendimento é proveniente principalmente dos efluentes sanitários gerados nas instalações e efluentes líquidos oleosos gerados na oficina e depósito de óleo lubrificante.

Medidas mitigadoras: As principais medidas mitigadoras adotadas para a geração de efluentes líquidos do empreendimento são o tratamento do efluente são a instalação da caixa gradeadora, tanque séptico, filtro anaeróbico. Conforme cumprimento da condicionante nº 11 do TAC assinado pelo empreendedor, foi apresentado relatório fotográfico comprovando a adequação técnica dos pontos de geração de efluente sanitário no empreendimento, mostrando as fossas sépticas adquiridas e o processo de instalação das mesmas. Ressalta-se que o empreendedor propõe como tratamento dos efluentes sanitários gerados nas frentes de trabalho durante a colheita, a abertura de fossas secas temporárias, cavadas diretamente no solo, distante no mínimo 30 metros de qualquer recurso hídrico. Para isso o empreendedor deverá seguir as recomendações previstas na NR 31 do Ministério do Trabalho item 31.23.3.4, onde a instalação deverá ocorrer em local que não permita o contato com água superficial, subterrânea, sem uso de água para descargas e realizar a cobertura com cal para evitar maus odores.

Para os efluentes oleosos, a oficina e o depósito de óleos lubrificantes, foram adequadas conforme o cumprimento da condicionante nº 09 do TAC, com instalação de piso impermeabilizado, canaletas e caixa SAO.

5.2 Resíduos sólidos

Os principais resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são: resíduos perigosos, recicláveis, orgânicos, comuns, agrícolas. Os resíduos compreendidos pelos recicláveis, tais como: sucatas metálicas (peças quebradas, tambores, latas, sobras de metais, etc.), papel, papelão e plástico. A geração de resíduos de origem comum na propriedade pode ser definida como: Papel de uso sanitário, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, papéis não recicláveis dos escritórios, e outros similares não classificados como A1, segundo a norma ABNT 10.004. Resíduos agrícolas: são resultantes das atividades industriais e agrícolas em todas as etapas da produção, sendo fundamentalmente as embalagens de defensivos agrícolas. Os resíduos de origem perigosa são as estopas, solos contaminados por óleo, lodos de esgoto, etc. também denominados de Classe1.

Medidas mitigadoras: O empreendimento, conforme descrito no EIA, não dispõe de plano de gerenciamento de resíduos sólidos. Conforme cumprimento da condicionante nº 10 do TAC o empreendedor realizou obras de reforma para instalação do depósito temporário de resíduos, que ocorreram no início de 2021. Conforme a disponibilidade da fazenda foi escolhido e adequado um galpão (antiga casa). Ressalta-se que pelo baixo volume gerado, o local tem total condições de receber os resíduos gerados pela fazenda. O galpão possui cômodos/baias distintos para os diversos tipos de resíduos, inclusive para os contaminados, possuindo cobertura, acesso restrito, piso impermeabilizado, bacia de contenção/barreira na porta e recipientes impermeabilizados/bombonas para acondicionar os contaminados.



Todos os recibos da destinação final deverão ser armazenados no empreendimento para fins de fiscalização, assim como para confecção de relatório anual que deverá ser apresentado à SUPRAM CM, por meio de condicionante específica.

5.3 Emissões atmosféricas

As principais fontes de emissão atmosféricas estarão relacionadas às máquinas e aos veículos automotores, tanto na queima do combustível quanto na movimentação destes nas vias de acesso e no processo de preparo do solo e colheita.

Medidas mitigadoras: As emissões atmosféricas deverão ser controladas através de redutores de velocidade nas proximidades das casas, devendo ainda ser promovidas ações de conscientização para que os transeuntes não dirijam em alta velocidade, reduzindo as emissões de particulados/poeira.

5.4 Alteração da qualidade do solo

Considerando a física do solo, a movimentação de solo para adequação das áreas para plantio, o tráfego de veículos pesados, abertura de acessos, controle de erosão, operações de terraceamento, podem acarretar na indução e aceleração dos processos erosivos por compreenderem fontes de instabilidade, exposição e compactação do solo. Foram listados no EIA/RIMA 10 pontos de erosão e de antigas cascalheiras como passivos ambientais passíveis de recuperação.

Medidas mitigadoras: Para mitigar os efeitos da alteração da qualidade do solo, o empreendimento, no PCA é descrito o Programa de Conservação de Água e Solo que tem por objetivo específico realizar práticas de conservação da água, construção de bacias de contenção, plantio em nível e construção de terraços. Também foi apresentado no PCA o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para recuperação das áreas de erosão e antigas cascalheiras.

No âmbito do Programa de Áreas Degradadas proposto para o empreendimento, foram mapeados alguns pontos, caracterizados como passivos ambientais da propriedade. Foi sugerido que a proposta de recuperação, bem como, a manutenção e controle dos acessos seguissem as práticas usuais de plantio de mudas arbóreas e gramíneas, quando o solo estivesse exposto. Para aqueles trechos em que existam sulcos mais profundos, poderão ser implantadas estruturas de contenção para os processos erosivos. As estruturas propostas são as paliçadas de madeira, que poderão ser confeccionadas com material provenientes da própria propriedade, como eucaliptos mortos e outras madeiras disponíveis e rochas. Como cumprimento da condicionante nº 07 do TAC foram apresentadas algumas medidas em andamento para recuperação dessas áreas e respectivo relatório fotográfico.

5.5 Alteração da flora e fauna

A mudança de uso do solo para agricultura causou na época da instalação do empreendimento a perda de espécies vegetais e redução do habitat da fauna. Além disso, durante a operação do empreendimento a flora pode ser prejudicada devido à competição



com espécies invasoras, incêndios florestais e contaminação com agrotóxicos. A fauna pode sofrer pressão devido à atropelamentos, fragmentação do seu habitat, caça e diminuição de alimento disponíveis. Conforme está sendo previsto no diagnóstico da flora e fauna será necessário a supressão de ambientes de reflorestamento com eucalipto durante as fases de colheita.

Medidas mitigadoras: Durante as fases de colheita florestal, a fauna será afugentada para outros talhões e para as áreas de vegetação nativa no entorno. O afugentamento da fauna ocorrerá pontualmente na ADA e na AID, em função dos ruídos, tráfego de veículos, maquinário e trabalhadores, dentre outros. Para isso o empreendedor apresentou, no âmbito do TAC, um Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna a ser executado nas frentes de trabalho na cultura do eucalipto. Com relação a flora, o empreendimento apresentou um Plano de Prevenção e Combate a Incêndios e vem colocando cercas ao longo da Reserva Legal e APP's para impedir a entrada do gado.

5.6 Alterações nos recursos hídricos

As atividades agrossilvipastoris podem ocasionar alterações na água como: contaminação, alteração na disponibilidade hídrica, eutrofização e assoreamento.

Medidas mitigadoras: A mitigação desses impactos pode ser realizada com a aplicação das ações previstas no Programa de Conservação de Água e Solo já citado, o tratamento dos efluentes líquidos sanitários e oleosos e execução contínua das medidas de separação de destinação correta dos resíduos sólidos.

5.7 Geração de ruídos

A geração de ruídos e vibrações é consequência de grande parte dos empreendimentos de agronegócio, entretanto as fontes são difusas.

Medidas mitigadoras: Para que possam ser minimizados os efeitos dos ruídos, a Fazenda Porto da Manga fornece todos os equipamentos de proteção individual aos seus colaboradores. Como medida preventiva, recomenda-se que sejam realizadas manutenções periódicas em todos os equipamentos e máquinas agrícolas da fazenda, para que em perfeito funcionamento, gerem menos ruídos. Com relação à movimentação de veículos e equipamento nas vias de acesso, sugere-se a instalação de sinalizações de regulamentação de velocidade nas proximidades das instalações, bem como redutores de velocidades.

6. Programas

- Programa de Monitoramento da Fauna - Condicionante
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD - Apresentado
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF – Condicionante
- Plano de Conservação de Água e Solo - Apresentado
- Programa de Afugentamento e Resgate de Fauna - Apresentado
- Plano de Prevenção e Combate a Incêndios – Apresentado



- Programa de Controle de Vetores – Apresentado
- Programa de Monitoramento Ambiental - Apresentado

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado - P.A. COPAM nº 26561/2019/001/2020.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme descrito no item 3.2 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.9 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Em consulta aos sistemas “Controle de Auto de Infração – SEMAD” e CAP, em relação ao empreendimento em análise, não foi verificado Auto de Infração cujas penalidades tenham se tornado definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença não será reduzido, nos termos do art. 32, § 4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC, para o empreendimento “DDX Empreendimentos Imobiliários Ltda/Fazenda Porto da Manga Mat.12.456, 12.460, 13.481, 13.482 13. 485”, para as atividades de: “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.390,00 hectares) e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo (680



hectares)”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Fazenda Porto da Manga Mat.12.456, 12.460, 13.481, 13.482 13. 485

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Fazenda Porto da Manga Mat.12.456, 12.460, 13.481, 13.482 13. 485



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Porto da Manga Mat.12.456, 12.460, 13.481, 13.482 13. 485

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
06	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária do IEF



07	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF – referente às APPs antropizadas com atividade de pastagem e plantio de eucalipto, com medidas efetivas de recomposição por meio de plantio de espécies para o enriquecimento da flora e indicar ações efetivas e suficientes para o monitoramento do processo de recuperação. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM CM.	120 dias
08	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
09	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
10	Apresentar programa de monitoramento de fauna, conforme termo de referência disponível no sítio eletrônico www.semad.mg.gov.br , contemplando detalhadamente o diagnóstico da dinâmica populacional da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da operação do empreendimento, com cronograma executivo e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM CM.	120 dias
11	Comprovar a realização do cercamento das áreas de preservação permanente – APP's e de reserva legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	360 dias
12	Apresentar o laudo técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que ateste conformidade no atendimento das normas ambientais, sem prejuízo às coleções hídricas e qualidade do solo, para instalação das fossas secas, em conformidade com a NR 31 do Ministério do Trabalho item 31.23.3.4, quando da necessidade de utilização das mesmas nas frentes de trabalho temporárias. Executar após a apreciação da SUPRAM CM	120 dias
13	Em cumprimento ao Decreto nº 48.387, de 24 de março de	Até 2 (dois)



	<p>2022, apresentar um dos seguintes documentos:</p> <p>a) Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para o cumprimento da medida compensatória;</p> <p>ou</p> <p>b) Dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede.</p>	<p>anos após a concessão da licença</p>
--	---	---

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Porto da Manga Mat.12.456, 12.460, 13.481, 13.482 13. 485

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º, do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.